

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE N° 2329/81

INTERESSADO: JOSÉ DO AMARAL GARBOGGINI

ASSUNTO : Contrato do interessado como Coordenador de Estudo de Problemas Brasileiros, na FCEA de Santo André

RELATOR : Cons. Tharcísio Damy de Souza Santos

PARECER CEE N° 309 /82 -CTG- APROVADO EM 10 / 03 / 82

1.- HISTÓRICO:

Tendo passado à jurisdição do Conselho Estadual de Educação a Faculdade de Ciências Econômicas e Administrativas de Santo André, seu Diretor dirigiu-se a este Conselho para indicar o Sr. José do Amaral Garboggini para continuar a coordenar, como Professor I, a disciplina Estudo de Problemas Brasileiros, obrigatória dos cursos da Faculdade.

2.- FUNDAMENTAÇÃO:

O interessado é Coronel reformado do Exército e bacharel em Ciências Econômicas pela Faculdade de Economia São Luiz, desta cidade, diploma de 1966. Já foi aprovado por este Conselho para coordenar a mesma disciplina na Faculdade da Direito de São Bernardo do Campo (Parecer CEE 1/78 de 18/01/78). A grade horária de fls. 13 comprova poder continuar a desenvolver a atividade que vinha tendo ao tempo em que a Faculdade estava sob a jurisdição federal.

3.- CONCLUSÃO:

Por satisfazer ao que dispõe a Deliberação 5/80 em seu Art. 4° inciso II, favorável ao contrato do Sr. José do Amaral Garboggini, para, como Professor I, continuar a coordenar a disciplina Estudo de Problemas brasileiros nos cursos da Faculdade de Ciências Econômicas e Administrativas da Santo André.

São Paulo, 26 de janeiro de 1.982

a) Cons. Tharcísio Damy de Souza Santos

Relator

PROCESSO CEE N° 2329/81 PARECER CEE N° 309/82 fl. 02

4- DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Erwin Theodor Rosenthal, Eurípedes Malavolta, Manoel Gonçalves Ferreira Filho e Tharcísio Damy de Souza Santos.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 25.2.82

a) Cons. Paulo Gomes Romeo - Presidente

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos, do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", 10 de março de 1982.

a) CONS° MOACYR EXPEDITO M. VAZ GUIMARÃES
PRESIDENTE